



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

CONTRATO- PMG N.º 126/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PERTINENTE AO PROC./CPL Nº 138/2013 – Pregão Presencial Nº 026/2013.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o MUNICIPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo nº 268 – Centro – Gravata/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, representada neste ato pelos Ilmos: Secretária de Educação, Sra. **FRANCISCA MARIA DE SOUZA NOUGUEIRA**, Brasileira, Casada, Pedagoga, Cédula de identidade sob o nº. 736.288 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 408.178.494-91, residente à Rua Barão de Amaraji, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, Secretária de Assistência Social, Sra. **PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS**, brasileira, casada, Administradora, portador da Identidade nº 5.075.003 Órgão: SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.306.644-67, residente á Rua Amaury de Medeiros, nº 1000, Cohab II, Gravata – PE, Prefeito do Município, Sr. **BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 3.998.806 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 782.157.064-87, residente à Condomínio Villa Hípica e Clube, Rua Amaury de Medeiros nº 1.000, Bairro da Boa Vista, nesta cidade de Gravata – PE, Secretário de Infraestrutura, Sr. **DIRCEU BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Identidade nº 285.101 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.345.404-34, residente á Rua Luis Toscano de Brito, nº 128, CEP. 55.644 – 651, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Gravata/PE, Secretário de Administração e Finanças, Sr. **MARCELO ALEXANDRE SILVA CORREIA GASTON**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, Cédula de Identidade sob o nº 4.185.454 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.522.564-87, residente à Rua Carlos Pereira Falcão, 1145, Apto 402, Boa Viagem, Recife – PE, Secretário de Cultura e Esportes, Sr. **FERNANDO MARIO SANTIAGO RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº 4.987.364 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.311.744-22, residente á Rua João Correia de Melo Sobrinho, casa 57 – Conjunto Serrano, Gravata/PE. Secretário de Saúde, Sr. **IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 2.927.492 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.035.284-20, residente á Rua Amaury de Medeiros, nº 1000 – Vila Hípica, Boa Vista, Gravata/PE, Secretário de Desenvolvimento Rural e Produção Animal, Sr. **JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, incrito no CPF/MF sob o nº 357.061.554-53, portador da identidade nº 2.574.133 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim de Souza, nº 107, Centro, Gravata – PE, assistidos pelo Assessor Juridco da CPL do Município Dr. **JOSÉ ANTONIO MOREIRA MAGNO DA SILVA**, OAB/PE 12.554-D, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, **GRAVATÁ GÁS LTDA**, pessoa juridica de direito privado, estabelecida a Rua 15 de Novembro, 581, CEP 55.642-550, Santo Antonio, Gravata/PE., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.679.806/0001-01, através de seu sócio administrador, Sr. Heitor Medeiros de Lima, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF/MF nº 070.310.154-48, portador da Identidade nº 7.587.653 órgão: SDS - PE, residente e domiciliado á Rua Magnus Augusto Valois e Silva, 205, Cruzeiro, Gravata - PE, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justos e acordados o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

REGIME LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.





VINCULAÇÕES: Proc./CPL nº 138/2013 - Pregão Presencial nº 026/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato Administrativo tem por objeto o cumprimento pela Contratada, em favor da Contratante, Fornecimento empresa especializada para de água mineral em garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml, destinadas a diversas secretarias, conforme estipulado no procedimento licitatório indicado acima, observadas as condições, termos, prazos e exigências fixados no mencionado documento, que passa a fazer parte integrante e indestacável deste instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO	EDUCAÇÃO	RURAL	FINANÇAS	TURISMO	ASS. SOCIAL	SAÚDE	PREFEITURA	INFRAESTRUTURA	TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS	1200	160	1200	840	3000	10.000	720	1000	18.120
02	ÁGUA MINERAL FRASCO DE 500 ML	2000	-	-	-	-	5000	-	-	7.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no edital referido na Cláusula anterior.

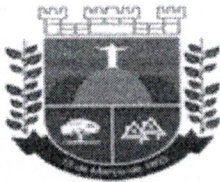
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento negocial, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 82.466,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

A forma e condições de pagamento far-se-ão com observância dos meios, modos, critérios, periodicidade estabelecidos no edital.





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/ALTERAÇÕES/REAJUSTES

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências estabelecidos no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores;

Somente ocorrerão alterações no Contrato, nas hipóteses e observados os preceitos aplicáveis do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo a ser celebrado em virtude desta licitação correrão à conta da seguinte RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 0412204052.010

DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: 06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ. DE ATIVIDADE: 0412204152.019

DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1236112012.033

DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE

Hospital e Centros:

ÓRGÃO: 14 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA: 1014 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ATIVIDADE: 2001014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 1038-3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 03-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

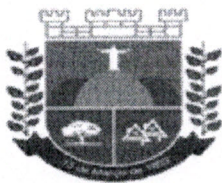
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA: 1014 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ATIVIDADE: 2001014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 1297-3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





FONTE DE RECURSO: 23 23-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

PSF'S

ÓRGÃO: 14 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1005 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO

ATIVIDADE: 2001006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 1275-3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 23 23 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

ÓRGÃO: 14 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO; 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1005 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO

ATIVIDADE: 2001006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 1018-3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 03-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO: 11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 11.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 0412215012.065

DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 13.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 13.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: 2.000078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 5008 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 01 RECURSOS PRÓPRIOS

CRAS

ÓRGÃO: 14.00 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0803 ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA-PAIF

ATIVIDADE: 2.000086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA-PAIF

DESPESA: 5061 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 8 08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

PROJOVEM





ÓRGÃO: 14.00 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0805 PROJOVEM ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2.000146 PROJOVEM ADOLESCENTE

DESPESA: 5116 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 8 08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

PETI

ÓRGÃO: 14.00 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0802 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

ATIVIDADE: 2.000084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DESPESA: 5055 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 8 08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ÓRGÃO: 14.00 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0809 BOLSA FAMÍLIA-IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

ATIVIDADE: 2.000126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO IGD-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 5066 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 8 08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

SECRETARIA DE TURISMO

ÓRGÃO: 09.00

UNIDADE: 09.01

PROJETO DE ATIVIDADE: 1339213022.063

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO ANIMAL

ÓRGÃO: 12.00

UNIDADE: 12.01

PROJETO DE ATIVIDADE: 0412220112.076

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 05.00

UNIDADE: 05.01

PROJETO DE ATIVIDADE: 2369222012.017

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA





O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

Os produtos deverão ser entregues parceladamente independentemente do quantitativos a serem solicitados;

Apresentar rótulo do produto ofertado, contendo marca, composição química, número do registro no ministério da saúde, características físico-químicas, DNPM, LAMIN;

Os botijões deverão estar em ótimas condições de uso, isentos de amassados e demais avarias.

Os produtos após serem recebidos, ficam sujeito à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, não especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

As empresas que receberem comunicado para substituição dos materiais, deverão providenciá-lo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor daquele Serviço, designado para esse fim, representando a PMG.

Entregar garrações com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte e sem vazamentos;

De acordo com a necessidade Fornecer vasilhames em regime de comodato;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Os garrações deverão ser do TIPO PET, RETORNÁVEL, NA COR AZUL, EM POLIÉTERO DE RESINA VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, a serem fornecidos gradativamente, mediante as necessidades das Secretarias.

O produto deverá ser entregue nos locais abaixo descritos, no horário de 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. (em dia e em horário de expediente normal).

- **Secretaria de Administração e Finanças** – Rua Rui Barbosa, 150, Centro – Gravata /PE.
- **Secretaria de Saúde** – Rua Izaltino Poggi, 33, Centro – Gravata /PE
- **Secretaria de Educação** – Rua Dr. Régis Velho, 156, Centro – Gravata/PE.
- **Secretaria de Assistência Social** – Rua Tenente Cleto Campelo, s/n, Centro – Gravata/PE.
- **Secretaria de Cultura e Turismo** - Rua Rui Barbosa, 150, Centro – Gravata /PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Animal** - Rua Rui Barbosa, 150, Centro – Gravata /PE.
- **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Rua Maurício de Nassau, s/n, Centro – Gravata/PE
- **Palácio do Governo** – Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro – Gravata/PE

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada comprovará a prestação de garantia de execução, em valor correspondente a 1% (um) do valor global da contratação em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/DISPOSIÇÕES GERAIS

Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste ato convocatório.

No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Administração especialmente designado para este fim.

O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório ou dele decorrentes.

O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos pela Administração.

O Contratado será o único e o exclusivo responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do Contrato.

A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos de que trata o item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

Como condição de eficácia deste processo licitatório e do Contrato Administrativo dele decorrente, será pactuado no Contrato que a Contratada e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento das obrigações assumidas para com a Contratante, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos profissionais e das pessoas por ela alocadas para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

Qualquer tolerância da **CONTRATANTE**, pelo eventual inadimplemento de obrigação da **CONTRATADA**, não será admitida como novação, nem direito adquirido do **CONTRATADA**.

Somente será admitida, pela **CONTRATANTE** sub contratação, sob pena de rescisão, nos termos e na forma em que for autorizado previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, até o limite por ela admitido, em cada caso.

É competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório e do Contrato dele decorrente, o Foro da Comarca de Gravatá-PE.

Por estarem assim justas e acordes, assinam as partes o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 04 vias, que serão destinadas conforme indicado abaixo.

Gravatá, 11 de DEZEMBRO de 2013

CONTRATANTES:





Prefeitura de
GRAVATÁ

A cidade cresce com a gente

BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS
Prefeito de Gravatá

MARCELO ALEXANDRE SILVA CORREIA GASTON
Secretário de Administração e Finanças

IVAN SIMÕES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

FERNANDO RESENDE
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

DIRCEU BEZERRA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

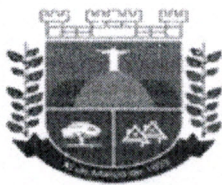
PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS
Secretária de Assistência Social

FRANCISCA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA
Secretária de Educação

JOSÉ GUSTAVO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Rural e Animal

GRAVATÁ GÁS LTDA
HEITOR MEDEIROS DE LIMA
CPF/MF nº 070.310.154-48
Identidade nº 7.587.653 órgão: SDS - PE
CONTRATADA





Prefeitura de
GRAVATÁ

A cidade cresce com a gente



p/ JOSÉ ANTONIO MOREIRA MAGNO DA SILVA

OAB/PE 12.554-D

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: